



Prefeitura Municipal de Ipameri Estado de Goiás

LEI Nº 787, de 11 de abril de 1.995

"Autoriza a compra de uma bomba Leco para pulverização dos mosquitos transmissores da DENGUE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Bomba "LECO", para a pulverização dos mosquitos transmissores da DENGUE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado igualmente a abrir crédito suplementar para a aquisição da citada bomba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de abril de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.